DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12
Vigilância Sanitária 14
Lauda 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.656, de 04 de novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o nome de "Joaquim Novais de Macedo" para denominação de vias, logradouros públicos, bairros, aglomerados urbanos ou rurais, bem como próprios municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome **"Joaquim Novais de Macedo"** para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE43-A1B7-D2AB-4E3F e informe o código BE43-A1B7-D2AB-4E3F

Lei nº 3.657, de 04 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a criação de gratificação de serviço para apoio operacional no Programa Medicamento em Casa e revoga a Lei Municipal nº 3.312, de 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de serviço em valor equivalente à menor referência salarial dos servidores públicos municipais, a ser paga mensalmente a 03 (três) servidores públicos da Administração Pública Municipal, que, sem prejuízo de suas funções originárias do respectivo cargo, exerçam atividades de suporte operacional ao Programa Medicamento em Casa, realizando a entrega dos medicamentos.

§ 1º A gratificação de serviço disposta no *caput* somente será paga nos períodos de efetivo exercício das atividades que justificaram sua concessão e após formal designação pelo Diretor Municipal de Saúde, não se incorporará aos rendimentos do servidor, não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem e não poderá ser cumulada com o pagamento de gratificação por trabalhos extraordinários decorrente das atividades que motivaram sua concessão.

§ 2º As funções de apoio operacional ao Programa Medicamento em Casa consistem em:

I – realizar a entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes previamente cadastrados no Programa;

II – conferir, no ato da retirada, a identificação dos pacientes constantes na relação de entregas;

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE43-A1B7-D2AB-4E3F e informe o código BE43-A1B7-D2AB-4E3F

III – zelar pelo adequado acondicionamento, transporte e integridade dos medicamentos durante o deslocamento;

IV – confirmar, no ato da entrega, a identidade do paciente ou do responsável autorizado;

V – solicitar, no ato da entrega, a assinatura do recebedor, como comprovante do recebimento dos medicamentos;

VI – registrar ocorrências verificadas durante as entregas, tais como ausência do paciente, mudança de endereço ou recusa no recebimento;

VII – comunicar ao setor responsável quaisquer intercorrências que impeçam a efetivação da entrega;

VIII – proceder à devolução dos medicamentos não entregues, acompanhados da respectiva justificativa;

IX – transportar os malotes lacrados de receitas entre as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Municipal, zelando por sua integridade e evitando avaria, violação ou extravio;

X – retornar à Farmácia Municipal os comprovantes de recebimento devidamente assinados.

§ 3º É vedado ao entregador interpretar prescrição, alterar quantidade, decidir sobre a dispensação ou transportar medicamentos que não tenham sido dispensados e liberados pela Farmácia Municipal.

§ 4º As informações pessoais e relativas aos medicamentos dos usuários serão tratadas de forma confidencial, com acesso restrito aos profissionais envolvidos e utilização exclusiva para as finalidades do Programa, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 5º Além do disposto no *caput* deste artigo, são requisitos para designação e concessão da gratificação, a realização de capacitação específica, a ser disponibilizada pela Diretoria Geral de Saúde.

Art. 2º Os fluxos, formulários e rotinas operacionais a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Medicamento em Casa serão detalhados em regulamento e em

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE43-A1B7-D2AB-4E3F e informe o código BE43-A1B7-D2AB-4E3F

Procedimento Operacional Padrão – POP aprovado pela Diretoria Geral de Saúde, observadas a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, a Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e do Conselho Federal de Farmácia aplicáveis.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.312, de 04 de outubro de 2023, que "Institui gratificação mensal para servidores designados para atuação, no âmbito de gestão e de apoio ao Programa Telemedicina".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE43-A1B7-D2AB-4E3F e informe o código BE43-A1B7-D2AB-4E3F

Lei nº 3.658, de 04 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o aproveitamento, no âmbito da rede pública municipal de saúde de Itaberá, de exames realizados em estabelecimentos privados de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito da rede pública municipal de saúde de Itaberá, a diretriz de aproveitamento de exames laboratoriais e de diagnóstico realizados em estabelecimentos privados de saúde, para fins de avaliação, acompanhamento e continuidade do tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Os exames de que trata esta Lei poderão ser aproveitados pela rede municipal de saúde, desde que:

I – sejam apresentados pelo paciente ou por seu responsável legal;

II – tenham identificação do paciente, data de realização, identificação do estabelecimento responsável e do profissional competente, quando aplicável;

III – atendam aos requisitos técnicos, de qualidade e de validade estabelecidos pelas normas sanitárias e pelos protocolos assistenciais aplicáveis;

IV – sejam considerados adequados à finalidade clínica pelo profissional de saúde ou pela equipe responsável pelo atendimento.

Art. 3º A repetição de exame já realizado na rede privada deverá ser justificada por necessidade clínica, perda de validade, inadequação técnica, insuficiência das informações apresentadas ou outra razão devidamente fundamentada pelo profissional responsável.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9BE0-7CBA-1A38-347F e informe o código 9BE0-7CBA-1A38-347F

Parágrafo único. A necessidade de repetição deverá ser comunicada ao paciente de forma clara, respeitada a autonomia técnica do profissional de saúde.

Art. 4º O aproveitamento dos exames não dispensa a avaliação clínica do paciente, nem impede a solicitação de exames complementares quando necessários à segurança, ao diagnóstico ou à continuidade do tratamento.

Art. 5º A aplicação desta Lei deverá respeitar os protocolos clínicos e sanitários, a legislação federal e estadual pertinente, as normas do SUS e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto aos procedimentos de conferência, registro, apresentação e avaliação dos exames.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9BE0-7CBA-1A38-347F e informe o código 9BE0-7CBA-1A38-347F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5983 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.026.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3624/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial:

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terão recursos proveniente de Superávit Financeiro.

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010107	Diretoria Geral de Saúde					
01010702	F.M.S. - Atenção Básica					
900	4.4.90.52.00	10.301.0020.1038	01.120.000	Equip. Mat. Permanente	(+)	91.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**91.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 09 de novembro de 2.026.

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E68D-03F4-837C-A199 e informe o código E68D-03F4-837C-A199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 301, de 09 de novembro de 2.026.

Torna sem efeito nomeação de candidatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 212 no memorando 087/2025, da Coordenadora de Recursos Humanos;

Considerando que as candidatas abaixo identificadas, nomeadas através da Portaria n° 279, de 07 de outubro de 2.026, não compareceram para tomar posse no prazo legal,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo descritas, em razão do não comparecimento para posse nos cargos citados, no prazo estabelecido:

Carina Tamires Floriano	Cuidador de Pessoas
Lais Mirian Moura dos Santos	Cuidador de Pessoas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de novembro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F9B4-CB3B-2161-2D29 e informe o código F9B4-CB3B-2161-2D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 302, de 09 de novembro de 2.026.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário as servidoras abaixo especificadas:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
059º	Claudirene Rodrigues Lourenço de Lima	Cuidador de Pessoas	II	7 A
060º	Silmara Cristina Garcia Mesquita	Cuidador de Pessoas	II	7 A

Art. 2º As nomeadas através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de novembro de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/672E-BE7C-0D6C-2BFC e informe o código 672E-BE7C-0D6C-2BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 14/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** para o cargo de **CUIDADOR DE PESSOAS** (nomeadas na Portaria acima), cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **20 de maio de 2024 e 28 de maio de 2024**, e homologado pelo Decreto Nº 5.651, de 06 de junho de 2.024, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria**, no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2024 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, os seguintes documentos:
Uma foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos:

1. RG (frente e verso)
2. CPF (frente e verso)
3. PIS/PASEP
4. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
5. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
6. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
7. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024;
8. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
9. Certificado de Antecedentes Criminais.
10. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
11. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
12. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
13. O candidato aprovado ao cargo/emprego de CUIDADOR DE PESSOAS deverá apresentar atestado de estar apto em avaliação psicológica;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 09 de novembro de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/672E-BE7C-0D6C-2BFC e informe o código 672E-BE7C-0D6C-2BFC

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 30/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2025** para o cargo/função de **MONITOR DE ALUNOS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **14/04/2025 e 06/05/2025**, e homologado pelo **Decreto nº 5.807, de 09 de maio de 2025**, **os candidatos abaixo listados, para comparecer no prazo de 03 dias a partir da data da publicação deste edital** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir será encaminhado, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2025 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C629-9924-DC51-3991 e informe o código C629-9924-DC51-3991

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS **Vagas: 01**

CLASS.	NOME
111°	JUSCILETE LEME CARDOSO DE FREITAS

OBS: Candidatos convocados conforme não comparecimento:
110° ROSINETE G S CARD

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Vagas: 03**

CLASS.	NOME
71°	VILMA GONÇALVES VEIDEMBAUM
72°	GRAZIELA REGINA PONTES DA SILVEIRA
73°	ADRIANE SUELEN DA SILVA MORAES

OBS: Candidato convocado em razão do não comparecimento:
68º IANOLI ELIANA DOS SANTOS PONTES
69º CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS
70º AMANDA SANTOS SILVA

Itaberá, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C629-9924-DC51-3991 e informe o código C629-9924-DC51-3991

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 464/2026 Data de Protocolo: 22/10/2026 CEVS: 352170501-960-000015-1-1 Data de Validade: 06/11/2027 Razão Social: EMPRESA FUNERARIA NOVA JERUSALÉM CNPJ/CPF: 26.721.905/0001-44 Endereço: Rua JOSIAS CARDOSO, 305 Centro Município: ITABERA CEP: 18440013 UF: SP Resp. LEGAL: EDINÉIA MESSIAS DOS SANTOS CPF: ***054868**.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Sexta-feira, 6 de novembro de 2026.

.....

Vigilância Sanitária Municipal de Itaberá **DESPACHO da Coordenadora, Vani Cristiano Lima de 06/11/2026.**

01.Termo de Inutilização de Produto - TRM nº 058, de 06/11/2026 Processo nº 352170501-841-000001-1-6 Protocolos nº: 480/2026 de 06/11/2026 **Razão Social: Farmácia Municipal de Itaberá** - CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60 Endereço: Rua da Saúde, S/N – Centro- Município: Itaberá/SP - CEP: 18.440-000 - UF: SP **Resp. Técnico: Luciana de Souza Werneck Santos** CPF:***214348** - CRF/SP: 25.401.

Itaberá (SP), 06 de Novembro de 2026.

.....